



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 449 de 30 de abril de 2009.

“Delimita o Perímetro Urbano do Município de Taquaral.”

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Perímetro da Área Urbana do Município de Taquaral para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano.

Art. 2º - O Município de Taquaral foi dividido entre áreas Urbanas e Rurais.

Parágrafo Único: A área Rural corresponde à área do Município, menos a área Urbana.

CAPÍTULO II DA DESCRIÇÃO

Art. 3º - O Perímetro Urbano da Sede do Município de Taquaral fica assim delimitado:

O perímetro urbano do município de Taquaral fica com a seguinte delimitação: o caminhamento parte do ponto “0” (zero) com rumo de 02º55’NE e percorre a distância de 330,00m até o ponto “1”; daí segue com rumo de 87º05’SE e percorre a distância de 914,00m até atingir o ponto “2”; daí segue com rumo de 02º55’NE e percorre a distância de 812,00m até atingir o ponto “3”, daí segue com rumo de 02º55’NE e percorre a distância de 100,00m até atingir o ponto “4”. Daí segue com rumo de 87º05’SE e percorre a distância de 506,09m até atingir o ponto “5”; daí segue com rumo de 02º55’SW e percorre a distância de 1205,73m até atingir o ponto “6”, daí segue com rumo de 02º55’SW e percorre a distância de 572,00m até atingir o ponto “7”; daí segue com rumo de 87º05’NW e percorre a distância de 870,00m até atingir o ponto “8”; daí segue com rumo de 02º55’NE e percorre a distância de 250,00m até atingir o ponto “9”; daí segue com rumo de 87º05’NW e percorre a distância de 550,00m até atingir o ponto “10”; daí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84

ESTADO DE SÃO PAULO

segue com rumo de 02°55'NE e percorre a distância de 80,00m até atingir o ponto "11", daí segue com rumo de 02°55'NE e percorre a distância de 206,00m até atingir o ponto inicial "0".

O ponto "0" (zero) está a 130,00 metros do cruzamento dos eixos das ruas São João e Rua do Cafezal, com rumo 87°05'NW.

O perímetro urbano compreende 155,343 ha.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4.º – O Anexo I fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 30 de Abril de 2009.


RETRONILIO JOSÉ VILELA
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


VALDIRENE DOS SANTOS
Escriturária